



*Distribuído às Mes. e hs.
Republidas, assim como
ao Governo Regional.*

6-09-2022

Am. G. J.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 56/XII - ADAPTA O ESTATUTO DO ANTIGO COMBATENTE À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional supra referenciado:

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

ESTABELECE OS DIREITOS DE NATUREZA SOCIAL E ECONÓMICA RECONHECIDOS AOS ANTIGOS COMBATENTES COM RESIDÊNCIA FISCAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 - O presente diploma estabelece os direitos de natureza social e económica reconhecidos aos antigos combatentes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, que aprovou o Estatuto do Antigo Combatente, doravante Estatuto.

2 - Para efeitos do disposto no presente diploma são considerados antigos combatentes e viúvas e viúvos dos antigos combatentes os previstos, respetivamente, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto, titulares dos cartões previstos nos artigos 4.º e 7.º daquele diploma.

*Rejeitado
Am. G. J.*

*Aprovado
Am. G. J.*



Artigo 2.º

(...)

1 – Os antigos combatentes, bem como as viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, em situação de sem-abrigo, têm direito de preferência na habitação social disponibilizada pelos departamentos competentes do Governo Regional, bem como por outras entidades que daquele recebam apoios ou subvenções.

*Aprovado
por gpp.*

2 – (...)

Artigo 3.º

(...)

1 – Aos antigos combatentes, bem como às viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, é concedida total isenção do pagamento de taxas moderadoras no acesso às prestações do Serviço Regional de Saúde.

*Aprovado
por gpp.*

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

Artigo 4.º

(...)

Os antigos combatentes, bem como as viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, têm acesso preferencial aos programas de apoio em saúde promovidos pelo Governo Regional, nomeadamente na área da deficiência, da incapacidade temporária e da comparticipação na aquisição de equipamentos.

*Aprovado
por gpp.*



Artigo 5.º

(...)

Os antigos combatentes, bem como as viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, têm acesso preferencial aos programas de apoio social promovidos pelo Governo Regional, nomeadamente na área do apoio ao arrendamento, do cuidador informal, do apoio domiciliário, bem como no acesso prioritário aos lares para idosos, centros de dia e outros estabelecimentos de apoio social.

*Substituída
por 7.º*

Artigo 6.º

Transportes públicos

1 – (redação do Projeto)

2 – Os antigos combatentes, bem como as viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, têm direito ao maior desconto aplicável no tarifário do transporte marítimo de passageiros inter-ilhas.

*Aprovado
por 7.º*

Artigo 7.º

(...)

Aos antigos combatentes, bem como às viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, é assegurada a entrada gratuita em todos os museus e monumentos da Região Autónoma dos Açores.

*Aprovado
por 7.º*

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 6.º-A

Passe de Antigo Combatente

1 – Aos antigos combatentes, bem como às viúvas ou viúvos dos antigos combatentes, é assegurado um Passe de Antigo Combatente, como modalidade tarifária que confere uma isenção total do pagamento do título mensal ou de utilização de 30 dias consecutivos, nos transportes regulares coletivos

*Aprovado
por 7.º*



intermunicipais ou municipais urbanos da ilha de residência habitual do beneficiário.

2 - A disponibilização e divulgação do Passe de Antigo Combatente constitui uma obrigação de serviço público para todos os operadores de transporte regular e coletivo da Região Autónoma dos Açores.

3 - A implementação do Passe de Antigo Combatente é responsabilidade do membro do Governo Regional competente em matéria de transportes terrestres, ao qual cabe, também, o financiamento das compensações financeiras aos operadores de transporte regular e coletivo da Região Autónoma dos Açores que efetivamente disponibilizem os referidos passes.

Horta, 06 de setembro de 2022

OS DEPUTADOS

Vasco Cordeiro

Ana Luis

Tiago Lopes